



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1130/2008

Altera a alínea “b” do art. 1º da Lei 1.090 de 20.12.2007 que concede subvenções e contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na alínea “b” do art. 1º da Lei 1.090 de 20.12.2207 que Concede Subvenções e Contribuições a contribuição destinada a Apoio às operações da Polícia Civil fica alterada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de Dezembro de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 039/2008. Referente Projeto de Lei 044/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000011

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

590	02.08.02.10.303.1013.2111.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	5.460,00
598	02.08.02.10.304.1009.2112.3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$	4.860,00
606	02.08.02.10.305.1007.2113.3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$	5.460,00
608	02.08.02.10.305.1007.2113.3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
613	02.08.02.10.305.1007.2114.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	700,00
614	02.08.02.10.305.1008.2115.3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
615	02.08.02.10.305.1008.2115.3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
616	02.08.02.10.305.1008.2115.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	1.000,00
617	02.08.02.10.306.1002.2116.3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.000,00
624	02.09.01.08.122.0405.2117.3.3.90.14.00 - Diárias	R\$	1.000,00
629	02.09.01.08.122.0405.2118.3.3.40.41.00 - Contribuições	R\$	1.000,00
645	02.09.02.08.243.0803.2124.3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$	1.620,00
666	02.09.02.08.244.0801.2129.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	850,00
769	02.09.02.08.421.1028.2166.3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
770	02.09.02.08.421.1028.2166.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	3.000,00
771	02.09.02.08.421.1028.2166.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	4.000,00
672	02.09.02.08.244.0801.2132.3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$	3.340,00
678	02.09.02.08.244.0801.2135.3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	R\$	1.200,00
684	02.09.02.08.244.0801.2141.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$	1.000,00
687	02.09.02.08.244.0801.2144.3.3.90.41.00 - Contribuições	R\$	2.900,00
717	02.09.02.08.244.1022.2154.3.3.90.14.00 - Diárias	R\$	600,00
719	02.09.02.08.244.1022.2154.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	700,00
720	02.09.02.08.244.1022.2154.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	470,00
723	02.09.02.08.244.1024.2155.3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$	8.500,00
724	02.09.02.08.244.1024.2155.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	3.400,00
735	02.09.02.08.421.0803.2158.3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
758	02.09.02.09.272.0901.2163.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	10.170,00
	TOTAL	R\$	1.209.991,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, em 23 de dezembro de 2008


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal